DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Sexta-feira, 26 de junho de 2026 **Ano VI | Edição nº 1186B** **Página 1 de 18**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

Câmara Municipal de Torrinha

Rua Angelo Bortolai, 353 - Cep 17360-000 - TORRINHA - SP
Palácio Sete de Abril - Sr. Helvio Rochiti Junior

Portaria n.º 12, de 25 de junho de 2026.

"Dispõe sobre o horário de expediente no dia 29 de junho, em razão do jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de 2026."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TORRINHA**, por meio de seu Presidente, o Sr. Evaldo Spigolon, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando:

- que o horário de expediente desta Câmara Municipal se dá entre 11:30 e 17:30h;

- que, no dia 29 de junho, haverá jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de 2026, às 14:00 horas;

- a oportunidade e conveniência em alterar o horário de expediente da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º - No dia 29 de junho de 2026 o horário de expediente nas dependências da Câmara Municipal de Torrinha será das 09:00 às 13:00 horas.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 25 de junho de 2026.

EVALDO SPIGOLON
Presidente

Tel. (14) 3656-1313 / 3656-3366
www.camaratorrinha.sp.gov.br | cmtorrinha@camaratorrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
(ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – DEFESA PRÉVIA)

Processo Administrativo n° 1608/2023
Portaria Municipal n° 399, de 24 de outubro de 2025
Notificado(a): MARANATA TRANSPORTES E OBRAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° **23.433.268/0001-12**, com endereço na Av. Coronel Alfredo de Oliveira, nº 95, centro – Vera Cruz – SP – CEP 17560-021, na pessoa de seu representante legal, Sr.(a) **IRACELE DE LOURDES MARAN ANDRADE.**

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Comissão Processante designada pela Portaria Municipal n° 399, de 24 de outubro de 2025, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa acima qualificada, dos fatos e do prazo a seguir expostos, para os fins de direito.

Pela presente, fica a notificada **CIENTIFICADA** de que, por meio da referida Portaria, foi determinada a **instauração de Processo Administrativo** destinado a apurar, mediante o contraditório e a ampla defesa, a possível prática de atos ilícitos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, infração capitulada no **artigo 88, inciso II, da Lei n° 8.666/1993**, em razão das contratações e da execução dos serviços de transporte escolar gratuito de alunos da rede pública de ensino do Município, relativos aos anos letivos de 2022 e 2023.

O procedimento tem origem nos certames e na contratação emergencial adiante indicados — **Pregão Eletrônico n° 05/2022, Pregão Eletrônico n° 01/2023, Dispensa Emergencial n° 02/2023 e Pregão Eletrônico n° 58/2023** — todos regidos pela Lei n° 8.666/1993, por força do artigo 191 da Lei n° 14.133/2021.

Apuração instaurada na esteira de Sindicância Administrativa Investigativa, cujo relatório apontou fortes indícios de irregularidades, dentre elas:

a)superfaturamento;
b)superdimensionamento dos quantitativos das quilometragens das linhas/rotas do transporte escolar;
c)conluio entre servidores municipais e representantes legais das empresas;
d) prejuízo aos cofres municipais;
e) enriquecimento ilícito;

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

f) desídia ou prevaricação dos gestores dos contratos e dos responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência.

Assim, em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa (§ 2° do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993), fica a notificada **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

No mesmo prazo, poderá a notificada **oferecer provas e juntar novos documentos** que entender pertinentes à sua defesa, bem como **acompanhar o feito** em todos os seus termos até ulterior deliberação. A defesa poderá, ainda, ser **subscrita por procurador devidamente constituído nos autos**, mediante a apresentação do respectivo instrumento de mandato.

ADVERTÊNCIA: a não apresentação de defesa prévia, no prazo assinalado, **não obstará o prosseguimento do feito**, que seguirá nos termos da legislação vigente, presumindo-se a aceitação dos fatos articulados, prosseguindo-se à apreciação pela comissão processante e à lavratura do respectivo relatório, independentemente de nova intimação.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEFESA: a defesa escrita poderá ser apresentada por uma das seguintes formas:

PRESENCIALMENTE, junto ao Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura Municipal de Torrinha, localizado na Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP, no horário das 09h00 às 17h00, em dias de expediente; ou,

POR MEIO ELETRÔNICO (e-mail), hipótese em que a defesa deverá ser encaminhada até as 23h59 da data do prazo final, para o endereço eletrônico oficial a seguir indicado: sancionatorio@torrinha.sp.gov.br

Sendo o que se apresenta para o momento, firma-se a presente notificação para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Torrinha, 26 de junho de 2026.

PAULO MARCELO TADEU ANDRIKONIS
Presidente da Comissão Processante

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
(ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – DEFESA PRÉVIA)

Processo Administrativo n° 1608/2023
Portaria Municipal n° 399, de 24 de outubro de 2025
Notificado(a): Sr.(a) **IRACELE DE LOURDES MARAN ANDRADE**, brasileira, casada, portador do RG n°19.621.472 e inscrito(a) no CPF sob n° 120.078.378-62, residente e domiciliado na Av. Coronel Alfredo de Oliveira, nº 95, centro – Vera Cruz – SP – CEP 17560-021, na qualidade de representante legal da empresa **MARANATA TRANSPORTES E OBRAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° **23.433.268/0001-12**, com sede na Av. Coronel Alfredo de Oliveira, nº 95, centro – Vera Cruz – SP – CEP 17560-021.

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Comissão Processante designada pela Portaria Municipal n° 399, de 24 de outubro de 2025, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa acima qualificada, dos fatos e do prazo a seguir expostos, para os fins de direito.

Pela presente, fica o(a) notificado(a) **CIENTIFICADO(A)** de que, por meio da referida Portaria, foi determinada a **instauração de Processo Administrativo** destinado a apurar, mediante o contraditório e a ampla defesa, a possível prática de atos ilícitos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, infração capitulada no **artigo 88, inciso II, da Lei n° 8.666/1993**, em razão das contratações e da execução dos serviços de transporte escolar gratuito de alunos da rede pública de ensino do Município, relativos aos anos letivos de 2022 e 2023.

O procedimento tem origem nos certames e na contratação emergencial adiante indicados — **Pregão Eletrônico n° 05/2022, Pregão Eletrônico n° 01/2023, Dispensa Emergencial n° 02/2023 e Pregão Eletrônico n° 58/2023** — todos regidos pela Lei n° 8.666/1993, por força do artigo 191 da Lei n° 14.133/2021.

Apuração instaurada na esteira de Sindicância Administrativa Investigativa, cujo relatório apontou fortes indícios de irregularidades, dentre elas:

a)superfaturamento;

b)superdimensionamento dos quantitativos das quilometragens das linhas/rotas do transporte escolar;

c)conluio entre servidores municipais e representantes legais das empresas;

d) prejuízo aos cofres municipais;

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

e) enriquecimento ilícito;
f) desídia ou prevaricação dos gestores dos contratos e dos responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência.

Assim, em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa (§ 2° do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993), fica o(a) notificado(a) **INTIMADO(A)** a apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

No mesmo prazo, poderá o(a) notificado(a) **oferecer provas e juntar novos documentos** que entender pertinentes à sua defesa, bem como **acompanhar o feito** em todos os seus termos até ulterior deliberação. A defesa poderá, ainda, ser **subscrita por procurador devidamente constituído nos autos**, mediante a apresentação do respectivo instrumento de mandato.

ADVERTÊNCIA: a não apresentação de defesa prévia, no prazo assinalado, **não obstará o prosseguimento do feito**, que seguirá nos termos da legislação vigente, presumindo-se a aceitação dos fatos articulados, prosseguindo-se à apreciação pela comissão processante e à lavratura do respectivo relatório, independentemente de nova intimação.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEFESA: a defesa escrita poderá ser apresentada por uma das seguintes formas:

PRESENCIALMENTE, junto ao Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura Municipal de Torrinha, localizado na Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP, no horário das 09h00 às 17h00, em dias de expediente; ou,

POR MEIO ELETRÔNICO (e-mail), hipótese em que a defesa deverá ser encaminhada até as 23h59 da data do prazo final, para o endereço eletrônico oficial a seguir indicado: sancionatorio@torrinha.sp.gov.br

Sendo o que se apresenta para o momento, firma-se a presente notificação para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Torrinha, 26 de junho de 2026.

PAULO MARCELO TADEU ANDRIKONIS
Presidente da Comissão Processante

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
(ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – DEFESA PRÉVIA)

Processo Administrativo n° 1608/2023
Portaria Municipal n° 399, de 24 de outubro de 2025
Notificado(a): Sr.(a) **KARINE BAPTISTELLA DE MORAES**, brasileira, solteira, portador do RG n° 49.197.017-1 e inscrito(a) no CPF sob n° 418.044.278-70, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, n° 13 – sala B –Jd. Paulo Lupino - Torrinha – SP CEP 17360-000, na qualidade de representante legal da empresa **KARINE BAPTISTELLA DE MORAES TRANSPORTES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° **21.673.633/0001-30**, com sede na Rua Dom Pedro I, n° 13 – sala B – Jd.Paulo Lupino - Torrinha – SP CEP 17360-000.

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Comissão Processante designada pela Portaria Municipal n° 399, de 24 de outubro de 2025, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa acima qualificada, dos fatos e do prazo a seguir expostos, para os fins de direito.

Pela presente, fica o(a) notificado(a) **CIENTIFICADO(A)** de que, por meio da referida Portaria, foi determinada a **instauração de Processo Administrativo** destinado a apurar, mediante o contraditório e a ampla defesa, a possível prática de atos ilícitos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, infração capitulada no **artigo 88, inciso II, da Lei n° 8.666/1993**, em razão das contratações e da execução dos serviços de transporte escolar gratuito de alunos da rede pública de ensino do Município, relativos aos anos letivos de 2022 e 2023.

O procedimento tem origem nos certames e na contratação emergencial adiante indicados — **Pregão Eletrônico n° 05/2022, Pregão Eletrônico n° 01/2023, Dispensa Emergencial n° 02/2023 e Pregão Eletrônico n° 58/2023** — todos regidos pela Lei n° 8.666/1993, por força do artigo 191 da Lei n° 14.133/2021.

Apuração instaurada na esteira de Sindicância Administrativa Investigativa, cujo relatório apontou fortes indícios de irregularidades, dentre elas:

a)superfaturamento;

b)superdimensionamento dos quantitativos das quilometragens das linhas/rotas do transporte escolar;

c)conluio entre servidores municipais e representantes legais das empresas;

d) prejuízo aos cofres municipais;

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

e) enriquecimento ilícito;

f) desídia ou prevaricação dos gestores dos contratos e dos responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência.

Assim, em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa (§ 2° do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993), fica o(a) notificado(a) **INTIMADO(A)** a apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

No mesmo prazo, poderá o(a) notificado(a) **oferecer provas e juntar novos documentos** que entender pertinentes à sua defesa, bem como **acompanhar o feito** em todos os seus termos até ulterior deliberação. A defesa poderá, ainda, ser **subscrita por procurador devidamente constituído nos autos**, mediante a apresentação do respectivo instrumento de mandato.

ADVERTÊNCIA: a não apresentação de defesa prévia, no prazo assinalado, **não obstará o prosseguimento do feito**, que seguirá nos termos da legislação vigente, presumindo-se a aceitação dos fatos articulados, prosseguindo-se à apreciação pela comissão processante e à lavratura do respectivo relatório, independentemente de nova intimação.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEFESA: a defesa escrita poderá ser apresentada por uma das seguintes formas:

PRESENCIALMENTE, junto ao Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura Municipal de Torrinha, localizado na Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP, no horário das 09h00 às 17h00, em dias de expediente; ou,

POR MEIO ELETRÔNICO (e-mail), hipótese em que a defesa deverá ser encaminhada até as 23h59 da data do prazo final, para o endereço eletrônico oficial a seguir indicado: sancionatorio@torrinha.sp.gov.br

Sendo o que se apresenta para o momento, firma-se a presente notificação para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Torrinha, 26 de junho de 2026.

PAULO MARCELO TADEU ANDRIKONIS
Presidente da Comissão Processante

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
(ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – DEFESA PRÉVIA)

Processo Administrativo n° 1608/2023
Portaria Municipal n° 399, de 24 de outubro de 2025
Notificado(a): KARINE BAPTISTELLA DE MORAES TRANSPORTES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° **21.673.633/0001-30**, com endereço na Rua Dom Pedro I, n° 13 – sala B – Jd. Paulo Lupino - Torrinha – SP CEP 17360-000, na pessoa de seu representante legal, Sr.(a) **KARINE BAPTISTELLA DE MORAES.**

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Comissão Processante designada pela Portaria Municipal n° 399, de 24 de outubro de 2025, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa acima qualificada, dos fatos e do prazo a seguir expostos, para os fins de direito.

Pela presente, fica a notificada **CIENTIFICADA** de que, por meio da referida Portaria, foi determinada a **instauração de Processo Administrativo** destinado a apurar, mediante o contraditório e a ampla defesa, a possível prática de atos ilícitos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, infração capitulada no **artigo 88, inciso II, da Lei n° 8.666/1993**, em razão das contratações e da execução dos serviços de transporte escolar gratuito de alunos da rede pública de ensino do Município, relativos aos anos letivos de 2022 e 2023.

O procedimento tem origem nos certames e na contratação emergencial adiante indicados — **Pregão Eletrônico n° 05/2022, Pregão Eletrônico n° 01/2023, Dispensa Emergencial n° 02/2023 e Pregão Eletrônico n° 58/2023** — todos regidos pela Lei n° 8.666/1993, por força do artigo 191 da Lei n° 14.133/2021.

Apuração instaurada na esteira de Sindicância Administrativa Investigativa, cujo relatório apontou fortes indícios de irregularidades, dentre elas:

a)superfaturamento;
b)superdimensionamento dos quantitativos das quilometragens das linhas/rotas do transporte escolar;
c)conluio entre servidores municipais e representantes legais das empresas;
d) prejuízo aos cofres municipais;
e) enriquecimento ilícito;

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

f) desídia ou prevaricação dos gestores dos contratos e dos responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência.

Assim, em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa (§ 2° do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993), fica a notificada **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

No mesmo prazo, poderá a notificada **oferecer provas e juntar novos documentos** que entender pertinentes à sua defesa, bem como **acompanhar o feito** em todos os seus termos até ulterior deliberação. A defesa poderá, ainda, ser **subscrita por procurador devidamente constituído nos autos**, mediante a apresentação do respectivo instrumento de mandato.

ADVERTÊNCIA: a não apresentação de defesa prévia, no prazo assinalado, **não obstará o prosseguimento do feito**, que seguirá nos termos da legislação vigente, presumindo-se a aceitação dos fatos articulados, prosseguindo-se à apreciação pela comissão processante e à lavratura do respectivo relatório, independentemente de nova intimação.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEFESA: a defesa escrita poderá ser apresentada por uma das seguintes formas:

PRESENCIALMENTE, junto ao Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura Municipal de Torrinha, localizado na Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP, no horário das 09h00 às 17h00, em dias de expediente; ou,

POR MEIO ELETRÔNICO (e-mail), hipótese em que a defesa deverá ser encaminhada até as 23h59 da data do prazo final, para o endereço eletrônico oficial a seguir indicado: sancionatorio@torrinha.sp.gov.br

Sendo o que se apresenta para o momento, firma-se a presente notificação para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Torrinha, 26 de junho de 2026.

PAULO MARCELO TADEU ANDRIKONIS
Presidente da Comissão Processante

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
(ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – DEFESA PRÉVIA)

Processo Administrativo n° 1608/2023
Portaria Municipal n° 399, de 24 de outubro de 2025
Notificado(a): **MARIA APARECIDA BRICHI ORTIZ TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° **14.709.637/0001-66**, com endereço na Rua Sete de Abril, n° 1.680 – Jd. São José - Torrinha – SP CEP 17360-301, na pessoa de seu representante legal, Sr.(a) **MARIA APARECIDA BRICHI ORTIZ.**

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Comissão Processante designada pela Portaria Municipal n° 399, de 24 de outubro de 2025, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa acima qualificada, dos fatos e do prazo a seguir expostos, para os fins de direito.

Pela presente, fica a notificada **CIENTIFICADA** de que, por meio da referida Portaria, foi determinada a **instauração de Processo Administrativo** destinado a apurar, mediante o contraditório e a ampla defesa, a possível prática de atos ilícitos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, infração capitulada no **artigo 88, inciso II, da Lei n° 8.666/1993**, em razão das contratações e da execução dos serviços de transporte escolar gratuito de alunos da rede pública de ensino do Município, relativos aos anos letivos de 2022 e 2023.

O procedimento tem origem nos certames e na contratação emergencial adiante indicados — **Pregão Eletrônico n° 05/2022, Pregão Eletrônico n° 01/2023, Dispensa Emergencial n° 02/2023 e Pregão Eletrônico n° 58/2023** — todos regidos pela Lei n° 8.666/1993, por força do artigo 191 da Lei n° 14.133/2021.

Apuração instaurada na esteira de Sindicância Administrativa Investigativa, cujo relatório apontou fortes indícios de irregularidades, dentre elas:

a)superfaturamento;
b)superdimensionamento dos quantitativos das quilometragens das linhas/rotas do transporte escolar;
c)conluio entre servidores municipais e representantes legais das empresas;
d) prejuízo aos cofres municipais;
e) enriquecimento ilícito;

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

f) desídia ou prevaricação dos gestores dos contratos e dos responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência.

Assim, em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa (§ 2° do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993), fica a notificada **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

No mesmo prazo, poderá a notificada **oferecer provas e juntar novos documentos** que entender pertinentes à sua defesa, bem como **acompanhar o feito** em todos os seus termos até ulterior deliberação. A defesa poderá, ainda, ser **subscrita por procurador devidamente constituído nos autos**, mediante a apresentação do respectivo instrumento de mandato.

ADVERTÊNCIA: a não apresentação de defesa prévia, no prazo assinalado, **não obstará o prosseguimento do feito**, que seguirá nos termos da legislação vigente, presumindo-se a aceitação dos fatos articulados, prosseguindo-se à apreciação pela comissão processante e à lavratura do respectivo relatório, independentemente de nova intimação.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEFESA: a defesa escrita poderá ser apresentada por uma das seguintes formas:

PRESENCIALMENTE, junto ao Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura Municipal de Torrinha, localizado na Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP, no horário das 09h00 às 17h00, em dias de expediente; ou,

POR MEIO ELETRÔNICO (e-mail), hipótese em que a defesa deverá ser encaminhada até as 23h59 da data do prazo final, para o endereço eletrônico oficial a seguir indicado: sancionatorio@torrinha.sp.gov.br

Sendo o que se apresenta para o momento, firma-se a presente notificação para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Torrinha, 26 de junho de 2026.

PAULO MARCELO TADEU ANDRIKONIS
Presidente da Comissão Processante

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
(ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – DEFESA PRÉVIA)

Processo Administrativo n° 1608/2023
Portaria Municipal n° 399, de 24 de outubro de 2025
Notificado(a): Sr.(a) **MARIA APARECIDA BRICHI ORTIZ**, brasileira, casada, portador do RG n°16.672.786-6 e inscrito(a) no CPF sob n° 104.874.388-84, residente e domiciliado na Rua Sete de Abril, n° 1.680 – Jd. São José - Torrinha – SP CEP 17360-301, na qualidade de representante legal da empresa **MARIA APARECIDA BRICHI ORTIZ TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° **14.709.637/0001-66**, com sede na Rua Sete de Abril, n° 1.680 – Jd. São José - Torrinha – SP CEP 17360-301

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Comissão Processante designada pela Portaria Municipal n° 399, de 24 de outubro de 2025, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa acima qualificada, dos fatos e do prazo a seguir expostos, para os fins de direito.

Pela presente, fica o(a) notificado(a) **CIENTIFICADO(A)** de que, por meio da referida Portaria, foi determinada a **instauração de Processo Administrativo** destinado a apurar, mediante o contraditório e a ampla defesa, a possível prática de atos ilícitos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, infração capitulada no **artigo 88, inciso II, da Lei n° 8.666/1993**, em razão das contratações e da execução dos serviços de transporte escolar gratuito de alunos da rede pública de ensino do Município, relativos aos anos letivos de 2022 e 2023.

O procedimento tem origem nos certames e na contratação emergencial adiante indicados — **Pregão Eletrônico n° 05/2022, Pregão Eletrônico n° 01/2023, Dispensa Emergencial n° 02/2023 e Pregão Eletrônico n° 58/2023** — todos regidos pela Lei n° 8.666/1993, por força do artigo 191 da Lei n° 14.133/2021.

Apuração instaurada na esteira de Sindicância Administrativa Investigativa, cujo relatório apontou fortes indícios de irregularidades, dentre elas:

a)superfaturamento;
b)superdimensionamento dos quantitativos das quilometragens das linhas/rotas do transporte escolar;
c)conluio entre servidores municipais e representantes legais das empresas;
d) prejuízo aos cofres municipais;

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

e) enriquecimento ilícito;
f) desídia ou prevaricação dos gestores dos contratos e dos responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência.

Assim, em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa (§ 2° do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993), fica o(a) notificado(a) **INTIMADO(A)** a apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

No mesmo prazo, poderá o(a) notificado(a) **oferecer provas e juntar novos documentos** que entender pertinentes à sua defesa, bem como **acompanhar o feito** em todos os seus termos até ulterior deliberação. A defesa poderá, ainda, ser **subscrita por procurador devidamente constituído nos autos**, mediante a apresentação do respectivo instrumento de mandato.

ADVERTÊNCIA: a não apresentação de defesa prévia, no prazo assinalado, **não obstará o prosseguimento do feito**, que seguirá nos termos da legislação vigente, presumindo-se a aceitação dos fatos articulados, prosseguindo-se à apreciação pela comissão processante e à lavratura do respectivo relatório, independentemente de nova intimação.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEFESA: a defesa escrita poderá ser apresentada por uma das seguintes formas:

PRESENCIALMENTE, junto ao Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura Municipal de Torrinha, localizado na Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP, no horário das 09h00 às 17h00, em dias de expediente; ou,

POR MEIO ELETRÔNICO (e-mail), hipótese em que a defesa deverá ser encaminhada até as 23h59 da data do prazo final, para o endereço eletrônico oficial a seguir indicado: sancionatorio@torrinha.sp.gov.br

Sendo o que se apresenta para o momento, firma-se a presente notificação para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Torrinha, 26 de junho de 2026.

PAULO MARCELO TADEU ANDRIKONIS
Presidente da Comissão Processante

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
(ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – DEFESA PRÉVIA)

Processo Administrativo n° 1608/2023
Portaria Municipal n° 399, de 24 de outubro de 2025
Notificado(a): DIEGO LOCATELI DE MELLO FERREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° **21.592.121/0001-40**, com endereço na Rua Dr. Carlos de Campos, n° 31 - centro - Torrinha – SP CEP 17360-007, na pessoa de seu representante legal, Sr.(a) **DIEGO LOCATELI DE MELLO FERREIRA**.

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Comissão Processante designada pela Portaria Municipal n° 399, de 24 de outubro de 2025, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa acima qualificada, dos fatos e do prazo a seguir expostos, para os fins de direito.

Pela presente, fica a notificada **CIENTIFICADA** de que, por meio da referida Portaria, foi determinada a **instauração de Processo Administrativo** destinado a apurar, mediante o contraditório e a ampla defesa, a possível prática de atos ilícitos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, infração capitulada no **artigo 88, inciso II, da Lei n° 8.666/1993**, em razão das contratações e da execução dos serviços de transporte escolar gratuito de alunos da rede pública de ensino do Município, relativos aos anos letivos de 2022 e 2023.

O procedimento tem origem nos certames e na contratação emergencial adiante indicados — **Pregão Eletrônico n° 05/2022, Pregão Eletrônico n° 01/2023, Dispensa Emergencial n° 02/2023 e Pregão Eletrônico n° 58/2023** — todos regidos pela Lei n° 8.666/1993, por força do artigo 191 da Lei n° 14.133/2021.

Apuração instaurada na esteira de Sindicância Administrativa Investigativa, cujo relatório apontou fortes indícios de irregularidades, dentre elas:

a)superfaturamento;
b)superdimensionamento dos quantitativos das quilometragens das linhas/rotas do transporte escolar;
c)conluio entre servidores municipais e representantes legais das empresas;
d) prejuízo aos cofres municipais;
e) enriquecimento ilícito;

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

f) desídia ou prevaricação dos gestores dos contratos e dos responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência.

Assim, em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa (§ 2° do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993), fica a notificada **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

No mesmo prazo, poderá a notificada **oferecer provas e juntar novos documentos** que entender pertinentes à sua defesa, bem como **acompanhar o feito** em todos os seus termos até ulterior deliberação. A defesa poderá, ainda, ser **subscrita por procurador devidamente constituído nos autos**, mediante a apresentação do respectivo instrumento de mandato.

ADVERTÊNCIA: a não apresentação de defesa prévia, no prazo assinalado, **não obstará o prosseguimento do feito**, que seguirá nos termos da legislação vigente, presumindo-se a aceitação dos fatos articulados, prosseguindo-se à apreciação pela comissão processante e à lavratura do respectivo relatório, independentemente de nova intimação.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEFESA: a defesa escrita poderá ser apresentada por uma das seguintes formas:

PRESENCIALMENTE, junto ao Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura Municipal de Torrinha, localizado na Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP, no horário das 09h00 às 17h00, em dias de expediente; ou,

POR MEIO ELETRÔNICO (e-mail), hipótese em que a defesa deverá ser encaminhada até as 23h59 da data do prazo final, para o endereço eletrônico oficial a seguir indicado: sancionatorio@torrinha.sp.gov.br

Sendo o que se apresenta para o momento, firma-se a presente notificação para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Torrinha, 26 de junho de 2026.

PAULO MARCELO TADEU ANDRIKONIS
Presidente da Comissão Processante

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

(ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – DEFESA PRÉVIA)

Processo Administrativo n° 1608/2023
Portaria Municipal n° 399, de 24 de outubro de 2025
Notificado(a): Sr.(a) **DIEGO LOCATELI DE MELLO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 41.377.162-3 e inscrito(a) no CPF sob n° 342.993.399-98, residente e domiciliado na Rua Dr. Carlos de Campos, n° 31 -centro - Torrinha – SP CEP 17360-007, na qualidade de representante legal da empresa **DIEGO LOCATELI DE MELLO FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° **21.592.121/0001-40**, com sede na Rua Dr. Carlos de Campos, n° 31 -centro - Torrinha – SP CEP 17360-007.

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Comissão Processante designada pela Portaria Municipal n° 399, de 24 de outubro de 2025, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa acima qualificada, dos fatos e do prazo a seguir expostos, para os fins de direito.

Pela presente, fica o(a) notificado(a) **CIENTIFICADO(A)** de que, por meio da referida Portaria, foi determinada a **instauração de Processo Administrativo** destinado a apurar, mediante o contraditório e a ampla defesa, a possível prática de atos ilícitos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, infração capitulada no **artigo 88, inciso II, da Lei n° 8.666/1993**, em razão das contratações e da execução dos serviços de transporte escolar gratuito de alunos da rede pública de ensino do Município, relativos aos anos letivos de 2022 e 2023.

O procedimento tem origem nos certames e na contratação emergencial adiante indicados — **Pregão Eletrônico n° 05/2022, Pregão Eletrônico n° 01/2023, Dispensa Emergencial n° 02/2023 e Pregão Eletrônico n° 58/2023** — todos regidos pela Lei n° 8.666/1993, por força do artigo 191 da Lei n° 14.133/2021.

Apuração instaurada na esteira de Sindicância Administrativa Investigativa, cujo relatório apontou fortes indícios de irregularidades, dentre elas:

a)superfaturamento;

b)superdimensionamento dos quantitativos das quilometragens das linhas/rotas do transporte escolar;

c)conluio entre servidores municipais e representantes legais das empresas;

d) prejuízo aos cofres municipais;

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

e) enriquecimento ilícito;
f) desídia ou prevaricação dos gestores dos contratos e dos responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência.

Assim, em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa (§ 2° do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993), fica o(a) notificado(a) **INTIMADO(A)** a apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

No mesmo prazo, poderá o(a) notificado(a) **oferecer provas e juntar novos documentos** que entender pertinentes à sua defesa, bem como **acompanhar o feito** em todos os seus termos até ulterior deliberação. A defesa poderá, ainda, ser **subscrita por procurador devidamente constituído nos autos**, mediante a apresentação do respectivo instrumento de mandato.

ADVERTÊNCIA: a não apresentação de defesa prévia, no prazo assinalado, **não obstará o prosseguimento do feito**, que seguirá nos termos da legislação vigente, presumindo-se a aceitação dos fatos articulados, prosseguindo-se à apreciação pela comissão processante e à lavratura do respectivo relatório, independentemente de nova intimação.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEFESA: a defesa escrita poderá ser apresentada por uma das seguintes formas:

PRESENCIALMENTE, junto ao Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura Municipal de Torrinha, localizado na Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP, no horário das 09h00 às 17h00, em dias de expediente; ou,

POR MEIO ELETRÔNICO (e-mail), hipótese em que a defesa deverá ser encaminhada até as 23h59 da data do prazo final, para o endereço eletrônico oficial a seguir indicado: sancionatorio@torrinha.sp.gov.br

Sendo o que se apresenta para o momento, firma-se a presente notificação para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Torrinha, 26 de junho de 2026.

PAULO MARCELO TADEU ANDRIKONIS
Presidente da Comissão Processante

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600